



**8ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital**

Av. Professor Plínio Bastos, nº 500, Olaria, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21021-350.

Telefones: 3976-5448/ 3976-5752.

**Inquérito Civil nº 003/2018 - MPRJ nº 2018.01134577**

**PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO**

Trata-se de Inquérito Civil instaurado para apurar possíveis irregularidades no serviço prestado pela entidade de atendimento CEFAAN- Centro de Formação de Atletas Andrade Neves.

Consta de fls. 13/47, documentos encaminhados pelo CMDCA-RJ, informando que a entidade de atendimento CEFAAN teve seu registro suspenso, em julho 2018, por não apresentar a documentação necessária no processo de regularização anual, qual seja: relatório de atividades 2017, plano de ação 2018, certificado e laudo técnico de limpeza e higienização das caixas, águas, células e reservatórios d'água e potabilidade da água e certificado e laudo técnico de desinsetização e desratização.

E-mail encaminhado pelo presidente do CEFAAN às fls. 50/67, afirmando que o local em que o serviço é prestado pertence ao Município do Rio de Janeiro, sendo certo que o ente estatal seria responsável pela manutenção do local. Além disso, encaminhou-se plano de trabalho de 2017, relatório das atividades de 2017, plano de trabalho de 2018, relatório de atividades de 2018, plano de trabalho de 2019, ofício encaminhado à XXXI Região Administrativa de Vigário Geral e Jardim América solicitando que fossem apresentados os certificados de limpeza e higienização das caixas, águas, células e reservatórios d'água e potabilidade da água e certificado de desinsetização e desratização.

Relatório técnico elaborado pelo setor de psicologia, pedagogia e serviço social do Ministério Público às fls. 73/103, apontando dentre outras coisas sobre a entidade de atendimento CEFAAN: a dificuldade para manter os certificados de limpeza e higienização das caixas, águas, células e reservatórios d'água e potabilidade da água e certificado de desinsetização e desratização atualizados, a dificuldade de acesso a recursos materiais, a ausência de autorização dos responsáveis e a desatualização de atestados médicos e matrículas escolares dos infantes.

E-mail encaminhado pelo presidente do CEFAAN às fls. 115/116, datado de 15/09/2019, informando que o projeto em 2019 contava com 34 alunos, que a entidade contava com dois funcionários Sr. Jânio Carlos de Freitas e Sr. Júlio Cesar Vieira Getirana, que havia sido realizada a limpeza e higienização das caixas, águas, células e reservatórios d'água e potabilidade da água, em 24/04/2019 e que havia sido efetivada a desinsetização e desratização.

Cristiane de C. Vasconcelos  
Promotor de Justiça  
Matrícula 2374

**MPRJ nº 2018.01134577**



**8ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital**

Av. Professor Plínio Bastos, nº 500, Olaria, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21021-350.

Telefones: 3976-5448/ 3976-5752.

Certificado de limpeza e higienização das caixas, águas, células e reservatórios d'água e potabilidade da água e certificado de desinsetização e desratização atualizados às fls. 118/121.

Ofício encaminhado pelo Ministério Público ao representante do CEFAAN à fl. 122, solicitando que fosse encaminhada listagem contendo nome completo, data de nascimento, filiação e endereço de todos os infantes vinculados ao projeto, com informações acerca dos campeonatos e torneios de que a entidade participa, além, do encaminhamento de autorização, nos termos da lei, dos responsáveis legais de cada infante vinculado ao CEFAAN, assim como comprovante de escolaridade e residência atualizados de cada criança/adolescente. Sem prejuízo, que fosse esclarecido se houve regularização do registro junto ao CMDCA-RJ, uma vez que foi informado que tanto foi realizada a limpeza e higienização do reservatório de água, bem como foi providenciada a desinsetização e desratização do local.

Documentos encaminhados pelo Diretor da entidade de atendimento CEFAAN às fls.130/185.

Recomendação expedida à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Assistência Social e ao Diretor da entidade de atendimento CEFAAN às fls.186/193.

Novos documentos encaminhados pelo Diretor da entidade de atendimento CEFAAN às fls.205/239.

Consta de fls. 244/245, informação prestada pelo diretor da entidade de atendimento CEFAAN, informando que as atividades estavam suspensas, em razão da Pandemia da COVID-19.

Consta de fls. 245/246, Certificado de limpeza e higienização das caixas, águas, células e reservatórios d'água e potabilidade da água, datado de fevereiro de 2021, e certificado de desinsetização e desratização, datado de março de 2021.

Consta de fl. 262v, informação prestada pelo Sr. Jânio Carlos de Freitas, diretor da entidade de atendimento, relatando que não estaria mais prestando atendimento destinado ao público infante-juvenil.

É o relatório.

Considerando o exposto, forçoso reconhecer que o presente feito perdeu seu objeto, uma vez que a entidade de atendimento CEFAAN- Centro de Formação de Atletas Andrade Neves não está prestando qualquer serviço direcionado ao público infante-juvenil.

Cristiane C. Vasconcelos  
Promotor de Justiça  
Matrícula 2374

**MPRJ nº 2018.01134577**



**8ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital**

Av. Professor Plínio Bastos, nº 500, Olaria, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21021-350.

Telefones: 3976-5448/ 3976-5752.

Assim, não havendo outras diligências investigatórias a serem realizadas e entendendo que o procedimento perdeu o respectivo objeto, o Ministério Público promove o **ARQUIVAMENTO** do presente Inquérito Civil, determinando à Secretaria o seguinte.

1) Registre-se, anexando-se integralmente ao sistema MGP, o presente procedimento digitalizado, em observância ao **determinado no artigo 8º, § 4º, da Resolução Conjunta CPGJ/CGMP nº 33, de 30/07/2020**.

2) Dê-se ciência da presente promoção de arquivamento ao representante legal da entidade de atendimento CEFAAN- Centro de Formação de Atletas Andrade Neves, Sr. Sr. Jânio Carlos de Freitas, e ao Presidente do CMDCA, preferencialmente por meio eletrônico, ou por qualquer meio hábil de comunicação, consoante o disposto nos artigos 23, §2º e 27º, §1º, da Resolução GPGJ nº 2.227/18.

3) Registre-se nos autos o cumprimento do item 2 supra.

4) Certifique-se nos autos que decorreu o prazo para apresentação de eventual recurso, nos moldes do Enunciado nº 60/2019, do Conselho Superior do Ministério Público.

5) Registre-se a promoção de arquivamento no Livro de Registro de Inquéritos Cíveis, consoante artigo 70, inciso I, da Resolução GPGJ nº 2.227/18.

6) Encaminhe-se, eletronicamente, arquivo digitalizado da presente promoção de arquivamento, no prazo de 15 (quinze) dias, ao Centro de Apoio Operacional - Infância e Juventude (Matéria Não- Infracional), na forma do artigo 80, inciso II, da Resolução GPGJ nº 2.227/18.

7) Verifique-se a possibilidade de publicação no DOERJ de comunicação do arquivamento do presente Inquérito Civil, adotando-se as providências necessárias, nos termos do Aviso da Secretaria - Geral do MPRJ encaminhado através do Informativo MPRJ datado de 01/09/2020, bem assim com fundamento no que estabelece o artigo 23, § 1º, inciso II, da Resolução GPGJ nº 2.227/2018.

8) Tudo cumprido, providencie-se o encaminhamento, **no prazo de três dias**, dos autos do Inquérito Civil e da promoção de arquivamento, mediante ofício e registro no sistema MGP, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, na forma do disposto no artigo 223, § 2º, da Lei nº 8.069/90 e artigo 27, §1º, da Resolução GPGJ nº 2.227/18.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2022.

Cristiane de Carvalho Vasconcelos

Promotora de Justiça

Matrícula 2374

Cristiane de C. Vasconcelos

Promotora de Justiça

Matrícula 2374

**MPRJ nº 2018.01134577**

Autos vistos em Correição interna/2022.  
pela 8ª PJIJ da Capital, em observância  
à Ordem de Serviço nº 01/2022.

Em,

30 / 03 / 2022.  
Cristiane Vasconcelos  
Promotora de Justiça  
Mat. 2374